



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA - ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de contas e justificativa de não utilização do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do SIFF nº 005, de 28 de julho de 2020, da Secretaria de Estado, da Família e Justiça (SEJUF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e justificativa de não utilização do recurso da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA